

# O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À LUZ DO CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA

## THE EXERCISE OF TEACHING IN THE LIGHT OF THE DENTAL CODE OF ETHICS

Cibele Virgínia Morais de Melo<sup>1</sup>, Ivoneide Maria de Melo Zimmermann<sup>2</sup>, Rogério Dubosselard Zimmermann<sup>3</sup>.

1. Cirurgiã-dentista graduada pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE.
2. Cirurgiã-dentista, Mestra em Gerontologia/UFPE, Professora Assistente do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco.
3. Cirurgião-dentista, Doutor em Odontologia Legal e Deontologia Odontológica/UNICAMP, Professor Titular do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco.

### Palavras-chave:

*Códigos de Ética. Docentes de Odontologia. Deontologia. Responsabilidade Legal.*

### Keywords:

*Ethical Theory. Dental Faculty. Codes of Ethics. Liability. Legal.*

### RESUMO:

No presente estudo, os autores se propõem a avaliar o conhecimento e a postura dos docentes de uma universidade pública do Nordeste do Brasil frente aos artigos 34 e 35 do Código de Ética Odontológica, relativos ao magistério. Por meio de um questionário com quesitos discursivos, os docentes efetivos que se dispuseram a participar (61%) demonstraram em grande parte conhecer a legislação ética e adotar uma postura adequada, havendo, todavia, divergência quanto à possibilidade de flexibilização para a participação de graduandos em cursos de pós-graduação, o que contraria a legislação do ensino e pode demonstrar interesse na prática como forma de incentivar o mercado do ensino odontológico.

### ABSTRACT:

*In the present study, the authors propose to evaluate the knowledge and posture of professors at a public university in the Northeast of Brazil in relation to articles 34 and 35 of the Dental Code of Ethics, related to teaching. The research was made by means of a questionnaire with discursive questions and the effective professors who were willing to participate (61%) demonstrated to have a large knowledge of the ethical legislation and to adopt an adequate posture, however, there was disagreement as to the possibility of flexibility for the participation of undergraduates in post-graduation courses, which goes against the teaching legislation and may show interest in practice as a way to encourage the dental education market.*

### Autor correspondente:

Cibele Virgínia Morais de Melo  
E-mail: moraiscibele@hotmail.com  
Endereço: Rua General Americano Freire, 764, apt. 1003, Boa Viagem,  
Recife, PE, Brasil, CEP 51021-120

## INTRODUÇÃO

Um curso de formação em nível superior tem por objetivo preparar o aluno para o mercado de trabalho, capacitando-o nas questões inerentes à profissão escolhida. Neste aspecto estão envolvidas as disciplinas tanto do básico quanto do profissional e seus respectivos professores. No entanto, acreditar e creditar à universidade, única e exclusivamente, a perspectiva de preparação para o mercado de trabalho seria menosprezar seu verdadeiro papel. A universidade é o local livre e oportuno à reflexão sobre as necessidades humanas e a criação do conhecimento<sup>1,2</sup>. Partindo desta premissa, fica evidente que outro objetivo, de igual importância, é a formação do cidadão com espírito crítico livre para pensar, agir com responsabilidade e, democraticamente, transformar a sociedade em que está inserido tornando-a mais justa, ética e humana.

A ocorrência de infrações éticas no âmbito acadêmico, nos cursos de Odontologia, principalmente pelos docentes, é motivo de alerta pelo fato de estarem estritamente

relacionadas com o paciente que busca o atendimento em clínicas das universidades, mas também com a formação dos novos profissionais. A construção social de um indivíduo é complexa e contínua, estando sob responsabilidade também do professor, autoridade responsável por preparar o futuro profissional em termos técnicos, ressaltar o imprescindível respeito à sociedade e aos padrões éticos de comportamento<sup>1,3</sup>.

Os conflitos éticos ocorrem rotineiramente na prática odontológica, transparecendo a falta de preparo dos profissionais nas questões que permeiam princípios básicos da ética no ambiente clínico e acadêmico. Os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia – cuja principal função é fiscalizar e supervisionar a prática odontológica em todo o país – organizaram o Código de Ética Odontológica, com a finalidade de regulamentar os direitos e deveres dos profissionais de Odontologia nele inscritos, em benefício da saúde do ser humano, da comunidade e do meio ambiente<sup>4</sup>.

A elaboração do Código de Ética Odontológica orienta o cirurgião-dentista sobre seus direitos e deveres, buscando a harmonia entre boas condutas e o exercício

da profissão<sup>5</sup>. Neste sentido, vale ressaltar que a punição não é o objetivo principal do Código de Ética, que visa principalmente o benefício da população e a busca pela preservação da autonomia dos pacientes e dos profissionais enquanto esferas que se relacionam dentro do seguimento odontológico. Especificamente relacionando-se com o Magistério, o capítulo XIII delimita a atuação dos docentes em sua relação com os discentes no processo de formação profissional – normatiza acerca da comercialização de órgãos, dos abusos em pesquisas e aulas, do aliciamento de pacientes ou alunos, dos atestados e prescrições, da propaganda abusiva e das diversas infrações éticas que podem ocorrer no exercício da função de professor<sup>1,6</sup>.

As infrações em âmbito acadêmico podem ser causadas pela deficiente interiorização dos valores morais por aquele que atua como docente na construção do futuro professor, como também pelo discente, que toma como norteador o comportamento praticado pelos professores, findando em ausência da busca por orientação externa sobre boas condutas ou de respaldo para debater atitudes que ferem a ética profissional. Tal processo é caracterizado como “socialização”, no qual o indivíduo interioriza valores e incorpora maneiras de ser, levando em consideração o vivido e apresentado em seu “círculo de relacionamentos”<sup>1-3,7</sup>.

Considerando os aspectos tecnicistas da formação adotada na grande maioria das escolas, busca-se modificar a formação dos jovens, principalmente pela inclusão na estrutura curricular de conteúdos que visem a formação humanista e o desenvolvimento moral e ético; mudança que possa vir a beneficiar, tanto a atuação do profissional como clínico, quanto a formação de novos profissionais e cidadãos cujo compromisso seja o cumprimento das normas, até mesmo na sua possível atuação no magistério<sup>2,3,7</sup>.

A existência de relatos em que o discente julga importante o suporte ético, além do técnico, em relação ao que é exposto pelos professores universitários, contribui para o entendimento sobre a responsabilidade destes frente aos problemas que possam vir a surgir e as resoluções tomadas, que podem ferir as orientações do Código de Ética Odontológica, ao menos no recinto acadêmico. Neste contexto, o professor deve estar atento à sua influência, não tornando relevante apenas o discurso proferido em disciplinas acadêmicas que retratem a ética, devendo ser um processo de reafirmação de tais conceitos em sua vivência clínica perante os alunos<sup>1,8</sup>.

A atuação do corpo docente com princípios de justiça e responsabilidade auxilia no estreitamento da relação com o contexto social em que estão inseridos os pacientes, os alunos e o próprio professor, priorizando a autonomia dos três envolvidos no atendimento odontológico, porém sem ferir os direitos e deveres individuais. A percepção ética deve começar no momento que o paciente adentra a clínica de ensino e manter-se explorada durante todo o atendimento. Tendo como exemplo de violação à ética profissional ausentar sua responsabilidade diante do executado pelo discente ou buscar meios de valorizar seu trabalho fora da Academia, afirmando que a Universidade não apresenta recursos necessários para finalização do atendimento<sup>9</sup>.

As dificuldades e os dilemas perante a ética são exemplificados por parte dos docentes, incluindo a falta de flexibilidade dos alunos frente ao aprendizado. Os discentes se preocupam muito mais com o que querem fazer do que com o que é necessário para o paciente. Fazendo uso de um exemplo pertinente, alunos que não se atentam ao discurso do paciente. Entretanto, apesar desse cenário evidenciado em determinados momentos, entende-se que os valores éticos passaram a ser incorporados na formação profissional, o que representa um avanço necessário e valioso<sup>10</sup>.

Não se torna difícil a concepção da realidade atual da formação: profissionais técnicos, porém com relação deveras estreita com o acolhimento e com a valorização dos anseios dos pacientes. Os avanços são obtidos através da inserção transversal de conteúdos humanísticos e no cuidado com a escolha da formação dos profissionais que conduzem o ensino<sup>11</sup>. A responsabilidade do docente não deve ser ignorada, uma vez que seu papel permeia a viabilidade de domínio da habilidade técnica, mas também a atribuição de postura ética e respeitosa frente às relações existentes no processo de ensino-aprendizagem<sup>1</sup>.

A tentativa frustrada de educar eticamente não deve ser determinante nas práticas do profissional, nas quais são fundamentais a manutenção e a imposição de tais princípios. Contudo, a responsabilidade debitada ao aluno muitas vezes dissimula a falta de conhecimento do próprio docente, ao passo que os estudantes relatam desprezo por parte de alguns professores em relação ao tema e descumprimento das normas do Código de Ética. Dessa forma, fica claro o descomprometimento moral com a função base do educador e com a responsabilidade profissional em relação à sociedade<sup>4,10</sup>.

É imprescindível que o docente esteja comprometido com as condutas do Código de Ética Odontológica para promover formação acadêmica satisfatória nos domínios técnicos e éticos, demonstrando preocupação com o benefício da população e com a construção moral dos futuros cirurgiões-dentistas. Frente ao exposto, considera-se o conhecimento dos docentes das escolas de formação em relação ao Código de Ética Odontológica – Resolução CFO-118/2012 de suma importância, sendo, portanto, o objetivo deste estudo avaliar o conhecimento e a postura dos docentes de uma universidade pública do Nordeste do Brasil frente aos artigos 34 e 35 do Código de Ética Odontológica, relativos ao magistério.

## METODOLOGIA

Para fundamentação teórica do estudo, foi realizada uma pesquisa bibliográfica utilizando como descritores: Ética, Deontologia, Docentes e Responsabilidade Profissional, em artigos publicados em língua Inglesa, Espanhola e Portuguesa, no período dos últimos 12 anos, nas bases: BIREME e SCIELO.

Realizou-se, ainda, uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório – descritivo- dissertativo combinado, utilizando como técnica a realização de uma entrevista aberta guiada por um questionário (APÊNDICE) com os professores efetivos do curso de Odontologia do Centro de Ciências

da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) que concordaram livre e esclarecidamente em participar do estudo. Sendo, dessa maneira, excluídos os professores substitutos e preceptores. Houve um contato prévio com os possíveis entrevistados para explicitação do método e dos objetivos do estudo, e agendamento das entrevistas. Ao final, dos 59 professores efetivos da UFPE, 36 (61%) se dispuseram e foram entrevistados entre os meses de agosto e dezembro de 2019.

A técnica de entrevistas abertas atende principalmente finalidades exploratórias, sendo bastante utilizada para o detalhamento de questões e formulação mais precisa dos conceitos relacionados. Em relação a sua estruturação, o entrevistador introduziu o tema e o entrevistado teve liberdade para discorrer sobre o assunto. É uma forma de poder explorar mais amplamente uma questão. As perguntas foram respondidas dentro de uma conversação informal. A interferência do entrevistador foi a mínima possível, e este assumiu postura de ouvinte, intervindo apenas em caso de extrema necessidade ou para evitar o término precoce da entrevista.

As entrevistas foram gravadas, após concordância e assinatura do TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido) pelos respondentes, em seguida transcritas para análise de conteúdo, com posterior categorização temática<sup>12</sup>. Inicialmente os professores foram questionados sobre o que consideram importante na relação professor/estudante, pergunta essa elaborada com o intuito de ambientar o docente com a entrevista, não sendo a mesma, no entanto, utilizada como fonte de pesquisa.

Os docentes responderam questões relacionadas ao Capítulo XIII (do Magistério) do CEO, sendo abordados sobre a conduta frente trabalhos práticos fora do padrão técnico esperado; tratamentos sem possibilidade de execução na clínica da graduação e como proceder nesta situação; a realização de cursos de pós-graduação durante a graduação; práticas laboratoriais com dentes naturais; e a orientação em situação de abuso de um colega de departamento com um aluno.

Das respostas obtidas procurou-se estabelecer o discurso coletivo, agrupando as percepções dos respondentes em relação às posturas adotadas e sua concordância/discordância em relação ao estatuído no Código de Ética Odontológica, como também a ausência destas posturas caso isso fosse perceptível.

O projeto de pesquisa foi submetido e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da UFPE, de acordo com a resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, tendo como CAAE: 84787517.5.0000.5208.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

O primeiro questionamento aborda o docente acerca de trabalhos práticos com padrões técnicos inaceitáveis por parte do estudante, o que torna o refazimento do procedimento o comportamento de coerência, podendo ser realizado pelo próprio aluno – quando possível superar-se – ou por outro aluno, monitor e até mesmo o próprio professor, levando o paciente a sair da clínica com o padrão esperado e

sem malefícios. Tal conduta respeita o Artigo 35 Inciso II do Código de Ética Odontológica (CEO)<sup>13</sup>.

Analisando os questionários aplicados, as respostas permearam conversas, descontos na nota de cognição e orientações para a refeitura – sendo essa a opção mais citada (61,1%) –, além de ambas as ações em conjunto. Alguns professores optariam por refazer o procedimento de imediato, enquanto outros só interviriam caso o trabalho não fosse satisfatório novamente ou o aluno não conseguisse realizar. Além disso, 36,1% dos docentes citou a importância de não expor o aluno ao paciente, sendo necessário passar as orientações em ambiente reservado. Apenas a conversação ou os descontos de nota sem a solicitação da realização do procedimento não estariam de acordo com os princípios éticos da Odontologia, portanto é necessário que o professor entenda e aplique o exposto no CEO para agir eticamente na profissão. Os casos em que a supervisão correta do docente não é praticada pode explicar um dos motivos de cerca de 18% dos dentistas entrevistados no Espírito Santo por Pacheco, Silva e Meireles<sup>4</sup> apresentarem falhas técnicas.

A segunda pergunta realizada aborda a impossibilidade da realização de determinado procedimento de Prótese na unidade de trabalho do professor e oferece três indagações dadas pelo aluno operante. As duas primeiras alternativas citam consultório ou cursos de especialização do professor orientador do procedimento, o que constitui infração ética, pois segundo o Artigo 35 Inciso III do CEO, não é permitido aliciar pacientes para clínicas particulares. Além disso, o Inciso VII do mesmo artigo estabelece que é infração atrair tanto pacientes quanto alunos para cursos de especialização por meio da oferta de benefícios ou gratuidades<sup>13</sup>, podendo o professor infringir ambos os incisos a depender do desvio de conduta observado.

A terceira opção sugerida seria informar ao paciente que aquela unidade só realiza o procedimento de exodontia para o caso do paciente. Esta seria a opção mais coerente, porém seria necessário complementar a informação com as outras possibilidades de tratamento, trazendo as vantagens e desvantagens de cada procedimento, dando assim, abertura para o paciente escolher sua preferência. Cerca de 83% dos professores citou que explicaria ao paciente a impossibilidade e indicariam outros serviços que poderiam realizar o procedimento, principalmente cursos de especialização, esclarecendo, inclusive, a possibilidade da cobrança pelo procedimento nos locais. Além disso, 38,9% alegaram ser infração ética ter consultórios em regime de dedicação exclusiva ou desviar pacientes para o setor particular, indo de acordo, neste último caso, com o Inciso III do Art. 35 do CEO. No entanto, 20% dos docentes apontaram que não exporiam a exodontia como opção, pois seria errado realizar o procedimento existindo uma opção mais indicada e conservadora, permitindo a manutenção do dente na boca.

O terceiro questionamento considera um aluno da graduação que cursa uma pós-graduação de outro professor da mesma instituição e comenta que está melhorando sua habilidade e suas possibilidades práticas. Nesse caso, o docente deveria informar ao aluno que a prática profissional

em cursos de pós-graduação só é permitida a diplomados, como determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996<sup>14</sup>, e caso não seja dessa maneira, o aluno infringirá o Artigo 282 do Código Penal Brasileiro<sup>15</sup>, que estatui o exercício ilegal da profissão, cuja a pena é a detenção de 06 meses a 2 anos, e multa, se o crime tenha finalidade de lucro.

Ainda sobre infrações, a atitude do professor da pós-graduação junto ao estudante vai no sentido contrário aos Artigos 34 e 35 do CEO, baseando-se nos Incisos V, VI, VII e IX<sup>13</sup>. Portanto, tanto o aluno quanto o docente que recebeu a informação devem zelar pela prática ética da Odontologia e evitar que atividades assim se perpetuem, informando ao Conselho Regional de Odontologia. Ao avaliar as respostas dos questionários, é possível observar que 77,8% respondeu de acordo com a legalidade e 13,9% dos professores participantes respondeu que o discente deveria continuar no curso, alegando que a busca pelo conhecimento é bastante importante. Registre-se por necessário que tal conduta deve ser considerada contra os princípios éticos e legais.

Ainda, dois docentes avaliaram que não havendo atendimento ou sendo cursos de aperfeiçoamento ou atualização, seria possível continuar o curso, o que consideraram não ser problema. Postura inadequada, pois é necessário ser graduado para iniciar cursos de pós-graduação, seja *Stricto* ou *Lato Sensu*<sup>14</sup>. As atitudes antiéticas apontadas neste estudo podem não passar despercebidas por muitos dos alunos, uma vez que a abordagem do Código de Ética, na UFPE, acontece nas disciplinas de Saúde Educação e Sociedade 5, Ética Profissional em Odontologia e Odontologia Legal, assim como visto por Matos e Tenório<sup>10</sup>, que relatam que a maioria dos alunos chama atenção ao descaso com a ética por parte dos professores nas práticas, mesmo o assunto sendo abordado em diversas disciplinas.

Outra questão abordada no questionário citava o Banco de Dentes das universidades e colocava como problema-chave a falta de dentes necessários para determinadas atividades acadêmicas. Uma vez que o caso tornava o uso de dentes naturais imprescindível, os professores deveriam indicar a busca por outro Banco de Dentes ou a solicitação no SUS, em que se pode existir a captação de forma legal. Essas alternativas estão de acordo com o Código de Ética Odontológica em seu Artigo 35 Inciso IV, que enquadra a prática, mesmo que indireta, da comercialização de órgãos e tecidos humanos como infração ética<sup>13</sup>.

Dentre as respostas coletadas, foram citadas a busca por outro Banco de Dentes ou serviço que permita a doação de dentes, a busca de informações na coordenação do curso sobre como proceder, prorrogação das atividades, realizar a atividade com dentes bovinos e a substituição da atividade por dentes artificiais, uma vez que o padrão de qualidade atual é alto. Todas as alternativas apontadas pelos docentes fazem jus ao exposto no CEO, visto que não estimulam a comercialização dos dentes necessários, e além do mais abrem possibilidades para mudanças benéficas nas atividades práticas. Registre-se, no entanto, que a indicação de orientar sobre buscar a informação junto a coordenação, pode revelar o desconhecimento da conduta ética e legal aplicável ao caso.

O último questionamento exemplifica um professor que exige um trabalho com pelo menos 50 referências

atualizadas em língua estrangeira. Ao ser abordado pelo aluno, o professor deveria informar que todas as atividades acadêmicas desenvolvidas nas disciplinas devem estar previstas nos planos de ensino – os quais devem ser aprovados pelo departamento e referendado pela coordenação e pela pró-reitoria acadêmica – e orientá-lo a verificar se a atividade faz jus ao exposto no plano de ensino. Ocorrendo a indevida cobrança aos alunos, o docente em questão infringe o CEO em seu Artigo 35 Incisos I e VI, que citam abusos em aula ou pesquisa e aproveitar-se do aluno para obtenção de vantagens de qualquer natureza<sup>13</sup>.

Muitos caminhos foram indicados pelos professores participantes da pesquisa, sendo citada, em 25% das respostas, a procura pela coordenação do curso para que os fatos fossem averiguados, o projeto pedagógico analisado e as devidas providências tomadas. Além dessa instância, foram citadas a PROACAD, a Ouvidoria da UFPE, o colegiado do curso e o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Odontologia, sendo referido que a busca deve ser em ordem hierárquica. Alguns professores indicariam ao aluno que a atividade deveria ser realizada e que confusões deveriam ser evitadas, tendo um deles indicado a Biblioteca Central como opção para a busca de publicações pertinentes, uma vez que a Universidade Federal de Pernambuco paga uma licença para o livre acesso de artigos em seu campus, podendo ser feita através dos computadores disponibilizados na biblioteca ou ao utilizar a rede Wi-Fi da universidade. Outra proposta bastante citada (36%) foi a conversa direta com o professor da disciplina em questão para a resolução e a exposição do sentimento de exploração, além do esclarecimento dos objetivos pedagógicos daquela atividade. Havendo, também, uma parte (16,7%) que indicaria a procura pelo professor e a busca pela coordenação de forma conjunta. Apesar de a maioria incentivar a busca pela solução e pelo esclarecimento dos fatos, cerca de 22% dos docentes preferiram se abster por “motivos éticos” ou não questionar o método avaliativo de outros professores.

Tendo sido relatado o proposto por cada docente, é importante ressaltar que os alunos devem procurar orientação sobre como agir não apenas com outros professores, mas principalmente com a coordenação, e que os educadores não devem calar diante de situações que ferem o Código de Ética Odontológica e as próprias normas da Instituição de Ensino Superior, pois o zelo pela profissão e a exaltação dos princípios éticos são deveres de todos.

## CONCLUSÃO

Baseado na avaliação e na comparação das respostas dos docentes com o Código de Ética Odontológica, ficou evidente que os docentes demonstraram em grande parte conhecer a legislação ética e adotar uma postura adequada, havendo, todavia, divergência quanto à possibilidade de flexibilização para a participação de graduandos em cursos de pós-graduação, o que contraria a legislação do ensino e pode demonstrar interesse na prática como forma de incentivar o mercado do ensino odontológico. Essa evidência

pode sugerir que tanto os profissionais quanto as escolas que oferecem os cursos Lato Sensu necessitam, repensar os seus compromissos e os órgãos de fiscalização atentos para que todos possam agir de acordo com os princípios éticos e legais.

## FONTES DE FINANCIAMENTO

A pesquisa não recebeu financiamento para a sua realização.

## CONFLITO DE INTERESSES

Os autores declaram a inexistência de conflito de interesses.

## REFERÊNCIAS

1. Campany LNS. O profissionalismo na formação superior em saúde: uma análise sobre a graduação em Odontologia. 2016. 189f. Tese (Doutorado em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva) – Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro.
2. Finkler M, Negreiros DP. Training x education, Deontology x ethics: rethinking concepts and repositioning professor. Rev. ABENO. 2018 may;18(2):37-44.
3. Finkler M, Caetano JC, Ramos FR. Ethics and values in professional training in health: a case study. Cien Saude Colet, Rio de Janeiro. 2013 oct;18(10):3033-3042.
4. Pacheco KTS, Silva Junior MF, Meireles NR. Ethical proceedings against dentists in Espírito Santo for infringements to the code of dental ethics. Braz. Oral Res., São Paulo: SBPqO. 2014 may;28(1):1-7.
5. Santos LV, Curi JP, Coltri MV, Faggioni MS, Melani RFH, Arcieri RM, et al. A Evolução do Código de Ética Odontológica Brasileiro. Rev Bras Odontol Leg – RBOL. 2020;7(2):81-99.
6. Costa SS, Silva AM. The New Dental Ethical Code and the Changes at Everyday Dentistry. Revista Odonto, São Paulo: Methodist University of São Paulo. 2014 jan-dec;22(43-44):71-81.
7. Oliveira FT, Sales Peres A, Sales Peres SHC, Yarid SD, Silva RHA. Ética odontológica: conhecimento de acadêmicos e cirurgiões-dentistas sobre os aspectos éticos da profissão. Rev Odontol UNESP, São Paulo: UNESP. 2008;37(1):33-39.
8. Lazzarin HC, Nakama L, Cordoni Junior L. O Papel do Professor na Percepção dos Alunos de Odontologia. Saude Soc, São Paulo: USP. 2007;16(1):90-101.
9. Gonçalves ER, Verdi MIM. Ethical problems in patient care at a dental school clinic. Cien Saude Colet, Rio de Janeiro: ABRASCO. 2007;12:755-764.
10. Matos MS, Tenório R. Perceptions of students, professors and users regarding the ethical dimension at odontology education. Cien Saude Colet, Rio de Janeiro: ABRASCO. 2010;15:3255-3264.
11. Werneck RR. A dimensão ética na formação em Odontologia no Brasil: panorama e vertentes. Ver. Sítio Novo, Palmas. 2020 oct-dec;4(4):112-123.

12. BARDIN, L. Análise de Conteúdo. Rev. e Atual. Lisboa: Edições. 2009;70(3).
13. BRASIL. Resolução n. 118/2012 de 11 de maio de 2012. Código de Ética Odontológica. Conselho Federal de Odontologia. Rio de Janeiro, 2012 may 11.
14. LDB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9394 de 20 de dezembro de 1996. Senado Federal, Brasília, 2017.
15. BRASIL. Lei n. 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União, Brasília, 1940 dec 7;31.

## APÊNDICE – QUESTIONÁRIO AOS DOCENTES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
CURSO DE ODONTOLOGIA

### Questionário destinado aos docentes efetivos da Universidade Federal de Pernambuco

- 1) Um estudante realiza um trabalho prático que está fora de padrões técnicos aceitáveis. Qual a sua conduta frente a esta situação?
- 2) Na clínica da escola chega um paciente que necessita de uma prótese unitária, tratamento que naquela unidade não há condições de ser realizado. O estudante lhe apresenta as situações a seguir:
  - a) Professor, por que o Sr. não leva o paciente para o seu consultório?
  - b) Professor, por que o Sr. não leva o paciente para o seu curso de especialização da outra escola?
  - c) Professor, devo dizer ao paciente que aqui só podemos fazer a extração do dente?  
Como você responderia ao estudante?
- 3) Um estudante da graduação comenta que está fazendo um curso de pós-graduação em uma escola de outro professor da instituição e lhe questiona se você considera importante, visto que suas possibilidades de prática estão sendo bastante ampliadas. Como você responderia ao estudante?
- 4) O Banco de Dentes da universidade apresenta falta de determinados elementos dentários, porém seu uso é imprescindível para realização das atividades acadêmicas. Qual seria sua conduta e aconselhamento ao estudante?
- 5) Um estudante lhe procura para pedir uma orientação, pois acredita que está sendo “explorado” por outro professor, visto que este último mandou fazer um trabalho que tenha ao menos 50 referências atualizadas em língua inglesa e que todas devem vir traduzidas. Como você orientaria o estudante?